



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS** DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES MORADORES DO MUNICÍPIO E CADASTRADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** Havendo divergências entre este documento e o que consta no Portal de Compras Públicas, prevalecerão as contidas nesse documento.

A relação de itens consta em anexo.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

**2.1.** A Secretaria Municipal de Saúde, mantém um protocolo de fornecimento de medicamentos à pacientes cadastrados, moradores do município que buscam atendimento nas unidades de saúde.

Este serviço é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes medicamentos, pode gerar o risco na vida

do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço. Os serviços prestados através da assistência em saúde visam conferir aos usuários do sistema um atendimento qualificado e humanizado a fim de garantir qualidade de vida com dignidade e respeito, sejam eles adultos ou crianças .

A quantidade requisitada se justifica pelo número de pacientes atendidos de acordo com média histórica e pela demanda de reserva para casos novos de pacientes cadastrados.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1** A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº 2904/2026 e Estudo Técnico Preliminar em anexo, os quais fazem parte deste processo de contratação.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

**4.2.** Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante no Edital e da proposta vencedora.



- 4.3.** A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos produtos/serviços no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).
- 4.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1º da Lei nº14.133/2021.
- 4.5.** O prazo de validade dos itens, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos ou 80% (oitenta por cento) do prazo de validade, quando este, for inferior a 02 (dois) anos (exceto para os itens soros).
- 4.6.** Em caso do descumprimento do parágrafo anterior, para não deixar o órgão solicitante desatendido, e desde que o município aceite, a empresa fornecedora deverá entregar junto uma a Carta de Troca, que assegurará a troca dos itens em questão na sua totalidade do lote enviado.

## **5. DO VALOR**

- 5.1.** Quanto a estimativa do valor da aquisição o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Regulamento de Pesquisa de Mercado nº 502/2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquara, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 5.2.** Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado através de licitação e empresas onde o Município de Taquara contém cadastros e que tenham como objeto a comercialização de medicamentos.

## **6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

- 6.1.** O prazo de entrega é até 15 dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.
- 6.2.** Os medicamentos demandados deverão ser entregues no seguinte endereço Rua 17 de Junho, 2411, Centro, Taquara/RS.
- 6.3.** Os itens adjudicados, referentes ao material adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo acima estipulado.



- 6.4.** Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.
- 6.5.** Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.
- 6.6.** O pagamento será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do fiscal, comprovando a entrega nas condições estabelecidas neste termo de referência.
- 6.7.** A Nota Fiscal emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.8.** No documento fiscal emitido, deverá ser observada a Instrução Normativa nº 1.234/2012, sobre a retenção de imposto de renda, destacando o valor correto a ser retido.
- 6.9.** As Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.
- 6.10.** O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais constantes na Nota de Empenho.
- 6.11.** Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a licitante, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento na aquisição, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.
- 6.12.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a licitante.
- 6.13.** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega dos itens, prestando esclarecimentos solicitados.



- 6.14.** Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 6.15.** O bem será recebido no local indicado na Nota de Empenho, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal eletrônica o recebimento destes.
- 6.16.** É de total responsabilidade da licitante todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado, como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.
- 6.17.** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este TR de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 6.18.** Recebido os itens, se a qualquer tempo durante o seu uso vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação ao fornecedor para regularização.
- 6.19.** Deverão ser atendidas pela empresa fornecedora além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as precificações que por circunstância da Lei devam ser acatadas.
- 6.20.** A empresa fornecedora deverá no tocante ao fornecimento e execução do objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.
- 6.21.** Todas as despesas de tributos, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta aquisição, correrão por conta exclusiva da fornecedora.
- 6.22.** O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos itens , no prazo de 05 (cinco) DIAS.
- 6.23.** É obrigação da fornecedora arcar com todos os custos no que se refere a impostos, taxas para disponibilização do material, sendo que, nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, revisões, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas,



relacionadas a aquisição, ocorrerão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços, e ainda responsabilizar-se-á integralmente com eventuais danos causados ao mesmo, na ocasião da entrega no local.

**6.24.** A licitante deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da fornecedora, no total, por um prazo não maior que o original o produto solicitado, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da fornecedora, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia. Fornecer, todo os itens e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento pelos fiscais.

**6.25.** A fornecedora deverá dar plena e total garantia dos itens contra qualquer problema eventual e deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da fornecedora, no total, por um prazo não maior que o original dos itens adquiridos, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da fornecedora, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições deste por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

**6.26.** A licitante deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de produto com vícios e defeitos, durante a os prazos de validade das garantias.

## **7. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

### **7.1. São obrigações da FORNECEDORA:**



- a) Fornecer os itens observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a aquisição
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos adquiridos, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a aquisição, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados no fornecimento/prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Observar durante a aquisição as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento, visando sua perfeita execução.
- f) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à licitante o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI)
- g) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à licitante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento;
- h) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos itens;
- i) Executar as obrigações assumidas na presente aquisição por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **8.1. São obrigações da licitante:**

- a) Proceder ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas no TR;



- b) Dar ao fornecedor as condições necessárias a regular a entrega;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o solicitado no TR;
- d) Notificar, por escrito, a fornecedora, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.
- e) Comunicar à fornecedora qualquer irregularidade ou divergência identificada nos itens entregues, dentro do prazo legal, para que providências sejam tomadas.

## **9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 9.1. O fornecedor será selecionado considerando a proposta de menor valor unitário.

## **10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO**

- 10.1. Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, quais sejam elas:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;

- 10.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr. Eduardo Marques de Souza Júnior, matrícula 19853.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº



14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**11.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

**11.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**11.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Secretaria de Saúde, 03/06/2026

---

**Eduardo Marques de Souza Júnior**  
Farmacêutico